



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
Presidência da Câmara Municipal

Despacho nº 125/2025

Em atendimento ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste (Res. n. 223, de 07/11/2023), com relação à matéria abaixo especificada, a Presidência desta Casa emite o seguinte despacho:

Proposição: Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2025

Origem: Legislativo Municipal

Autoria: Bancadas do Partido Liberal (PL), Partido Progressista (PP) e Partido Partido Social Democrático (PSD).

Protocolizado em: 19/11/2025

Assunto: Encaminha projeto de Emenda à Lei Orgânica que “Altera o art. 23 da Lei Orgânica do Município.”

Despacho: Considerando a legitimidade dos Parlamentares quanto a referida iniciativa, na conformidade da Resolução n. 223/2023, art. 35, I da Lei Orgânica do Município, e estando ausentes as hipóteses constantes do art. 216 do Regimento Interno, especialmente porque a proposição não se mostra antirregimental, esta Presidência recebe o Projeto de Emenda à Lei Orgânica supramencionado, em sua forma, determinando o seu encaminhamento e regular tramitação na forma regimental, e sob o regime de ordinário, nos termos do art. 226 do Regimento Interno, devendo ser ouvida a Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação (Art. 126, I) e Finanças, Orçamento e Contas (Art. 127, V).

São Lourenço do Oeste, 19 de novembro de 2025.

Vereador João Carlos Suldowski
Presidente da Câmara Municipal